



Diário Oficial

Nº 1643 - ANO VIII

SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 014/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA LUIZA DE FREITAS FERNANDES**, CPF Nº 032.452.294-02, do cargo comissionado de Chefe do Contencioso Judicial – CC-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THIAGO IGOR ALVES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 065.167.764-58, do cargo comissionado de Chefe do Contencioso Judicial – CC-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Fornecedor: **COSERN S/A - CNPJ: 08.324.196/0001-81.**

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento energia elétrica**, visando suprir as necessidades dos órgãos públicos municipais do município de Extremoz/RN.

Valor Global R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, Caput.

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Pela Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor: **COSERN S/A - CNPJ: 08.324.196/0001-81** – Maria Mércia Ferreira de Brito – SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS E INFORMAÇÃO.
Extremoz/RN, 10 de janeiro de 2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, a **Chamada Pública N.º 001/2018**, para locação de 02 (dois) imóveis, destinado a desenvolver atividades escolares da rede pública de ensino do município de Extremoz/RN. O recebimento da documentação de habilitação e da proposta de preços ocorrerá da data da publicação desse aviso até o dia 29 de janeiro de 2018, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sito a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Setor de Licitação e Contratos.

Extremoz/RN, 10 de janeiro de 2018.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

José Eliê Ribeiro
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

CONTRATO Nº. 002/2018 – SAAE - EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 00.904.951/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores, gerador e motobomba submersível do SAAE/Extremoz.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.189,20 (Cinquenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com os serviços realizados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 02.020 (Gestão); 04.122.007.2010 (Gestão e Administração Geral do SAAE); 339039-00 (Elementos de Despesa); e Fonte de Recursos – 100.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 11 de janeiro de 2019.

LOCAL E DATA: Extremoz /RN, 12 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ASSINATURAS: JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO – Diretor Presidente; DENIKELLE LOPES DE FARIAS - Diretora Administrativa e Financeira; e ALLAN GERARD FELIX DA SILVA – Procurador.

Extremoz/RN, 12 de janeiro de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO
Diretor Presidente

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com